

Nome aos bois

**RENATO DE MORAES
E ALEXANDRE LOPES**

A pesar de os novos tempos, na ótica da maioria insatisfeita com seus representantes, parecerem conduzir o Brasil a superar mazelas culturais de mais de 500 anos, a utilização da ciência penal para dar respostas a uma sociedade carente de políticas públicas traz recuos preocupantes. Métodos persecutórios, à margem da lei, ganham foros de legitimidade com apoio na desilusão do povo, sob intensa e estimulada cobertura midiática.

Recentemente, Reinaldo Azevedo escreveu com propriedade: "Vou com o juiz até o fim do mundo, se preciso, para punir os larápios. Mas só vou se for com a Constituição. Se não, ele se torna a fonte de legitimidade da Carta, e não a Carta a fonte da sua legitimidade".

O arrefecimento de valores está implicando involução ético-moral, de caráter inédito. Como cenas do próximo capítulo, as prisões antecipadas de empresários e políticos, simpatizando ou não com eles, não encontram amparo legal, consistindo afronta à presunção de inocência ou de não culpabilidade.

A dita existência de crimes graves, ainda de baixo de investigações, e indícios de autoria, sem o exame dos requisitos cautelares e da pró-

pria necessidade da detenção preventiva, têm servido para cercear a liberdade de pessoas presumidamente inocentes.

É preciso preservar a observância do Estado Democrático de Direito. Vivencia-se, contudo, a substituição do regrado apurar e julgar pelo autoritário prender e punir. Como decorrência, o Estado, cujo poder e atividade vêm regulados pela lei, e os cidadãos colherão retrocesso sem igual, o que se imaginava superado pela redemocratização do Brasil.

*Como cenas do próximo capítulo,
as prisões antecipadas
de empresários e políticos,
simpatizando ou não com eles,
não encontram amparo legal*

Princípios, como os fixados na Carta da República, no capítulo "Dos Direitos e Garantias Fundamentais", são caros; são caros porque conquistados a duras penas. Há até bem pouco, demandaram liberdades e vidas. Relativizar princípios, devido à causa de ocasião, é fórmula que levou, ao longo da travessia do homem, a resultados nefastos.

Os fins não podem justificar os meios.

O bom magistrado deve ser aquele que entendemos apto, por seus predicados, principalmente a imparcialidade, para julgar o inimigo e o nosso próprio filho. Se só tiver qualidade e virtude para decidir o destino do desafeto, há algo de muito errado na definição.

O combate à corrupção, o freio à impunidade, tão desejados por todos, desnaturam-se quando idealizados em desconformidade com a lei, mediante tortura psicológica e justiça negocial da liberdade — um valor, de forma alguma, passível de negociação — por meio de acordos celebrados entre partes extremamente desiguais, sendo que uma delas está sob coação e em situação de perigo.

Padecemos de justiça, não de justiceiros.

Em "Nome aos bois", na década de 1980, o grupo Titãs musicou letra em que relacionou personagens controversos da história nacional e mundial, alguns dos quais, à sua época, eram reverenciados pela massa cooptada pelo poder reinante. Gente que hoje é festejada em restaurantes, eventos sociais e templos, alçada a Batman da Gotham City Brasil, poderá, adiante, integrar a manada cantada por Nando Reis no álbum "Jesus não tem dentes no país dos banguelas". ●

Renato de Moraes e Alexandre Lopes são advogados e foram defensores de Renato Duque